

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.014003/2021-67

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos com instalação de conjunto condensador e evaporador de 3 TR, trifásica de 380V, frequência de 60 Hz, incluindo sistema automatizado de alternância por horas trabalhadas entre sistema existente e sistema novo, para atuar com temperatura entre -30 °C e -20 °C, servindo uma câmara fria de congelamento já instalada no Laboratório Chagas do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH. A referida aquisição, em caráter excepcional, vem viabilizar a continuidade das operações dos serviços de saúde e de pesquisa realizados pela unidade do Laboratório Chagas deste hospital; via dispensa de licitação, com fundamento no art. 78, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de material permanente do Grupo 25 do setor de suprimentos deste hospital. Tal material é equipamento primordial para continuidade das operações dos serviços de saúde e de pesquisa realizados pela unidade do Laboratório Chagas deste complexo hospitalar.

2.2. Amparando a presente justificativa, segue ainda a relação dos pedidos e processos para apuração de responsabilidade:

2.3. Uma vez que a ausência desse equipamento inviabiliza as operações do sistema de climatização da câmara fria onde são acondicionados medicamentos e reagentes químicos frutos de pesquisa, podendo comprometer o atendimento e a segurança dos pacientes dessa unidade hospitalar, vê-se caracterizada urgência para aquisição desse equipamento conforme dispõe o art. 78, XV do RLC/EBSERH.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Aquisição de equipamentos com instalação de conjunto condensador e evaporador de 3 TR, trifásica de 380V, frequência de 60 Hz, incluindo sistema automatizado de alternância por horas trabalhadas entre sistema existente e sistema novo, para atuar com temperatura entre -30 °C e -20 °C, servindo uma câmara fria de congelamento já instalada no Laboratório Chagas do Hospital das Clínicas de Goiás. A referida aquisição será via dispensa de licitação, com fundamento no art. 78, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016, nos quantitativos e descritivos abaixo:

Tabela 1 - Objeto da contratação

Item	Cód. SAMNET	Descrição	Qnt.	Und.
1	16574	AQUISICAO COM INSTALACAO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 3 TR, TRIFASICA DE 380V, FREQUENCIA DE 60 HZ, INCLUINDO DUTOS DE COBRE , INCLUINDO OS SERVICOS CIVIS, MATERIAIS, MAO DE OBRA, FERRAMENTAS E CUSTOS ASSOCIADOS.	1	UND

3.2. Na proposta de preços deverá constar:

3.3. Marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

3.4. Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado.

3.5. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Os itens desse descritivo não informados na proposta poderão ser considerados como não atendidos.

3.6. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**;

3.7. No preço do(s) bem(ns) cotado(s) deverão estar inclusos todos os custos para entrega e instalação do bem no Setor de Infraestrutura Física do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

3.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.9. O equipamento deverá ter garantia de 12 (doze) meses, contados da data de aceite do objeto.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos e respectiva instalação solicitados deverá ser cumprida em remessa única e no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

4.2. Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Infraestrutura Física do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.3. O bem deverá estar instalado e comissionado em funcionamento pleno por **5 (cinco) dias corridos** sem apresentar nenhuma falha.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) bem(ns) contratado(s), de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos bens contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar responsável pela execução do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. A Garantia compreende todas as intervenções técnicas necessárias para o funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste TR, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de Termo de Aceitação.

7.2. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou

não) pelo período especificado no item, para os equipamentos e seus periféricos, a contar da data da assinatura do termo de aceitação do equipamento.

7.3. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.4. Fica a CONTRATADA responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, pelo prazo de garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

7.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.

7.6. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o local de instalação, bem como, a sua montagem e instalação nos equipamentos que compõe a câmara frigorífica a sofrer manutenção.

7.7. É de responsabilidade da CONTRATADA comprovar e demonstrar, por meio de relatório técnico, emitido por profissional qualificado com o devido registro no Conselho de Classe competente, que o equipamento foi objeto de vandalismo, depredação ou mal uso. O relatório deve, no mínimo, conter fotos, ensaios e testes realizados para identificação do defeito, causas dos defeitos apresentados e o nome completo do(s) profissional(is) que elaboraram o documento. Uma cópia física, datada e assinada deve ser encaminhada para o CONTRATANTE, que poderá contestar o relatório nas ocasiões em que julgar pertinente.

7.8. A CONTRATADA deverá executar fielmente as especificações contidas nesse Termo de Referência com zelo e diligência, obedecendo às especificações e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação referente ao serviço.

7.9. A CONTRATADA será responsável pela retirada e descarte dos materiais e resíduos gerados durante intervenções técnicas no equipamento, atendendo a leis vigentes e sob supervisão de fiscais da CONTRATANTE.

7.10. A CONTRATADA deve garantir Atendimento Técnico presencial em até 3 dias úteis da abertura do chamado.

7.11. A CONTRATANTE não terá responsabilidade alguma sobre o bem enquanto o mesmo não estiver instalado e plenamente comissionado.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG/EBSERH), 1ª Avenida, S/N - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74605-020, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do pedido de fornecimento.

8.2. A contagem do prazo de entrega iniciará a partir do pedido de fornecimento e/ou confirmação do recebimento da OF e/ou Nota de Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio.

8.3. No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.4. Os equipamentos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas neste TR e na proposta vencedora, devendo ainda estar nos padrões da ABNT/INMETRO.

8.5. Fica vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização.

8.6. Os equipamentos e seus acessórios devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, de forma a garantir a sua integridade.

8.7. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

8.8. A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência e seus anexos e na proposta vencedora;

8.9. O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição dos equipamentos entregues fora das especificações é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

8.10. A entrega deverá ser previamente agendada com a Unidade de Patrimônio do HC-UFG/EBSERH e realizada na presença de fiscal ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.

8.11. O recebimento e a aceitação dos equipamentos ocorrerão em duas etapas, na forma do art. 103, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, na seguinte forma:

8.11.1. PROVISORIAMENTE: imediatamente após a entrega pela CONTRATADA, para conferência da conformidade do material com as especificações e condições contidas no Termo de Referência;

8.11.2. DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de testes de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

8.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Termo de Referência.

8.14. Salvo disposição em contrário constante do instrumento convocatório, os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas oficiais correm por conta da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o(s) bem(ns) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) contratado(s);

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns) contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns), no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das exigências fixadas no presente Termo de Referência, formalizado como instrumento contratual pela assinatura de contrato, emissão de nota de empenho ou medida equivalente, o HC-UFG/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH):

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.2. Impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH, por prazo não superior a 2

(dois) anos.

10.1.3. Multa de:

10.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do objeto;

10.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do objeto, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

10.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do objeto na hipótese de a contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.1.3.4. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do objeto, quando o fornecedor se recusar a executar o objeto;

10.1.4. A sanção de impedimento de contratar com o HC-UFG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

10.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

10.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não cumprir suas obrigações;

10.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4.7. Não mantiver a proposta;

10.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do objeto;

10.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

10.1.4.10. Rescindir unilateralmente ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

10.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à contratada ou deduzidos da garantia quando exigida.

10.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

10.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo HC-UFG/EBSERH ou realizará sua cobrança judicialmente.

10.7. Não havendo valores devidos pelo HC-UFG/EBSERH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no CADIN e na Dívida Ativa da União.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para

registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH designará um gestor do contrato um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

11.2. *Ao gestor caberá:*

11.2.1. Guarda, controle e organização dos documentos;

11.2.2. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;

11.2.3. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;

11.2.4. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados.

11.2.5. Solicitar ao fornecedor os materiais/equipamentos fornecidos em comodato, bem como exigir e acompanhar as manutenções necessárias;

11.3. *Ao fiscal designado caberá:*

11.3.1. Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos;

11.3.2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do material recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3.3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;

11.3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. O pagamento será realizado após o fornecimento do objeto dessa aquisição.

12.2. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada no prazo previsto na legislação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada.

12.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NF), contendo os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição;

12.4. Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o art. 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

O presente documento segue assinado pelos servidores Elaboradores e pela autoridade Requisitante e só terá validade pela Aprovação da conveniência e oportunidade dado pela autoridade Competente Responsável, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 25/11/2021, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz da Costa, Chefe de Divisão**, em 25/11/2021, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Assistente Administrativo**, em 25/11/2021, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Correa Quinan, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 25/11/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17851892** e o código CRC **56C987FA**.

Referência: Processo nº 23760.014003/2021-67 SEI nº 17851892